



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CIPES Centro de Intervenção Psicológica e Terapêutica de Esposende, doravante designada por primeira outorgante, pessoa coletiva 505824019, com sede no Largo Henrique Medina, nº18, 4740-208 Esposende, representado neste ato por Ana Maria Reis Pedrosa Campos Ribeiro e Rosa Maria Coutinho Araújo e,

Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende, doravante designado por segundo outorgante, pessoa coletiva 505 328 518, com sede Praça do Município, 4740-233 Esposende, aqui representado pelo Presidente do Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende, José António do Nascimento Fernandes;

De acordo com a vontade de ambas as partes, é celebrado e ora reduzido a escrito o presente Protocolo que se irá reger nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objeto)

- 1 - Pelo presente protocolo, a Primeira Outorgante concede aos associados e familiares diretos (cônjuges, pais e filhos) do Segundo Outorgante, o direito de usufruírem dos serviços do CIPES. O CIPES proporcionará condições especiais nas áreas de Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Psicologia da Infância, Psicologia da Adolescência, Consulta Parental, Psicologia do Adulto, Psicopedagogia e Pedopsiquiatria: redução de 10% sobre o preço de todas as consultas em consultório, redução esta, não acumulável com outras em vigor.
- 2 – Apoio a atividades dinamizadas pela Segunda Outorgante.

Cláusula 2ª (Termo e Vigência)

- 1 - O presente protocolo tem início em **10 de Outubro de 2017** e termo em **30 de Julho de 2018** e será renovado por períodos idênticos sucessivos, não se opondo à renovação nos termos legais, até que seja expressamente interrompido por qualquer das partes ou se alterarem os termos do mesmo.
- 2 - De acordo com o disposto no número anterior, qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, em qualquer momento, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, enviada com 15 (quinze dias) de antecedência relativamente à data de produção de efeitos da referida denúncia.

Cláusula 3ª (Deveres do CIPES Centro de Intervenção Psicológica e Terapêutica de Esposende)

O **CIPES** assegurará os serviços acordados nos termos do presente protocolo com zelo, dedicação, boa colaboração e salvaguarda da confidencialidade/ neutralidade ao longo do processo de avaliação/intervenção com a Segunda Outorgante e os seus associados, de modo a serem atingidos os resultados pretendidos por esta.

Cláusula 4ª (Deveres da Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende)

Cabe ao Segundo Outorgante a publicitação e divulgação (nas suas folhas informativas, site, revistas, publicações, circulares e eventos) dos serviços objeto do presente protocolo, sendo obrigatória a identificação e logótipo da Primeira Outorgante.



Cláusula 5ª (Tarifário)

O usufruto dos serviços indicados no n.º 1 da Cláusula Primeira por parte dos associados do Segundo Outorgante está sujeito às seguintes condições:

- Redução de 10% sobre o preço de todas as consultas em consultório, redução esta, não acumulável com outras em vigor;

A título excepcional é possível efetuar consultas no domicílio às quais acresce o valor de 5€ ao preço base estipulado.

Cláusula 6ª (Horário e condições de utilização)

1- As regalias concedidas aos associados da Segunda Outorgante, estão condicionadas aos horários em vigor na Primeira Outorgante existindo possibilidade de marcação de consultas em horários pós-laborais e/ou sábados.

2- Os elementos abrangidos pelo presente protocolo ficam sujeitos ao Manual de Funcionamento e Utilização dos Serviços em prática nas instalações da Primeira Outorgante.

3- Em cada utilização, os elementos da Segunda outorgante devem apresentar, na receção de utentes, um cartão identificativo da condição de associado da Segunda Outorgante e, bem assim, da validade temporal dessa condição.

Cláusula 7ª (Contactos para notificações)

Todas as informações e notificações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente protocolo deverão ser feitas para as seguintes moradas, fax e/ou e-mails:

Primeira Outorgante – CIPES – Centro de Intervenção Psicológica e Terapêutica de Esposende

Telefone: 253 966 412/967 796 367

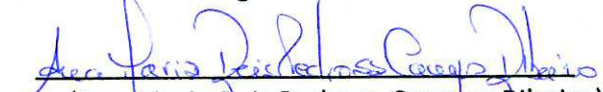
e-mail: centrocipes@gmail.com

Segundo Outorgante – Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende

E-mail: protocolos@adcrsme.com

Efetuada em duplicado em Esposende, 10 de Outubro de 2017

O Primeiro Outorgante


(Ana Maria Reis Pedrosa Campos Ribeiro)


(Rosa Maria Coutinho Araújo)

O Segundo Outorgante


(José António do Nascimento Fernandes)